

ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Parecer Único URFBIO-CS/IEF Nº 60/2019

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

Tipo de Proce Número do II		(x) Licenciamento A	mbiental	N° do PA COPAM 00284/1990/007/2012					
Fase do Licen	ciamento	o LP+li							
Empreendedo	or	Mineração Morro do	Sino Ltda						
CNPJ / CPF		16.532.772/0001-04							
Empreendim	ento	Lavra e britagem de civil	rocha Gnaisse com p	produção de brita para construção					
Classe		5							
Condicionant	e N°	Em análise							
Localização		divisa de Santa Luzia margeia o Rio das Vo portaria da mineração	Segue pela BR 381 sentido Vitoria, passa pela ponte do Rio das Velhas na divisa de Santa Luzia e Sabará, entra a direita, tomando uma estrada que margeia o Rio das Velhas pela margem direita e por mais 1,4 km chega a portaria da mineração						
Bacia		São Francisco							
Sub-bacia		Rio das Velhas							
Área	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Fitofisionomias afetadas					
intervinda	12,72	Rio das Velhas	Sabará	FESD Médio, Ecótono e cerrado					
Coordenadas	<u>:</u>	X=620253	Y=7804265						
Área proposta	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Destinação da área para conservação (servidão ambiental/florestal)					
	12,72	Rio das Velhas	Sabara	FESD Médio					
Coordenadas	:	X=623776	Y=7803104						
Área	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Destinação da área para Plantio-Recuperaçao -					
proposta Rio das Velhas		Taquaraçu de Minas	Pastagem e solo alterado						
Coordenadas	:	X=633785	Y=7824235						
Equipe/ Emp responsável p elaboração do	ela	Fabiano Teixeira de Melo –Gestor Agronegócio –CTF 55869154 –Gerente Projeto Fabricio Teixeira de Melo –Eng. Agrônomo –CREA 89016/D –Analista Ambiental Vinicius de Souza Domingos –Eng Ambiental –Assistente Ambiental Juliete Lúcia Coelho –Eng Ambiental e Sanitarista –Assistente Ambiental							

2 – ANÁLISE TÉCNICA

2.1-Introdução

O presente Parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Florestal referente a intervenção e supressão vegetal para expansão do projeto de Lavra a céu aberto para Lavra e britagem de rocha Gnaisse com produção de brita para construção civil, localizada no município de Sabará, Bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas.

O Projeto executivo tem como objetivo apresentar a compensação florestal pela supressão de vegetação em uma área de 12,72 ha do bioma da Mata Atlântica, referente ao Processo COPAM Nº 00284/1990/007/2012

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar de forma conclusiva, a análise e parecer opinativo das propostas do Projeto Executivo de Compensação Florestal (norteado pela Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015) de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.



2.2-Caracterização da Área Intervinda

Uma vez que a primeira referência para a proposta de compensação ambiental em epígrafe é a caracterização da área que não ainda não foi intervinda, segue uma breve descrição da mesma de acordo com o PECF -Projeto Executivo de Compensação Florestal.

Segundo PECF, a descrição da área que será afetada para expansão da lavra a céu aberto com tratamento a úmido – britagem da rocha Gnaisse, foi baseada nos dados disponíveis no Plano de Utilização Pretendida (PUP) do empreendimento, elaborado pela Mineração Morro do Sino Ltda e serão necessários 12,72ha de supressão de vegetação nativa.



Figura 1. Localização do empreendimento. Fonte EIA.

A propriedade encontra-se inserida na bacia federal do rio São Francisco, situada na Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos – UPGRH – SF 5 (São Francisco), apresentando o rio Das Velhas como parte da bacia estadual.

De acordo com as informações prestada no Plano de Utilização Pretendida – PUP, a área alvo de intervenção ambiental pertence à Unidade Fitogeográfica do Brasil denominado Bioma Mata Atlântica, incluída na transição dos domínios fitogeográficos: domínio dos cerrados desenvolvidos nos planaltos centrais brasileiros e domínio tropical atlântico.

Com base na lista de espécies levantadas, foram amostradas 26 espécies distintas em 600 indivíduos. Dentre todas as espécies listadas no inventário, algumas merecem destaques por estarem na lista de espécies ameaçadas de extinção, as quais são:

Brosimum glaziovii -> Espécie listada, a nível federal (IUCN) como Em Perigo. Foram amostrados 12 indivíduos da referida espécie no inventário florestal.

Dalbergia nigra -> Considerada Vulnerável de acordo com a IUCN, Portaria MMA 443/2014 e Biodiversitas. Foram amostrados 136 indivíduos de tal espécie.

Handroanthus ochraceus -> Espécie considerada protegida por lei a nível estadual, conforme a Lei Lei 20.308/2012. Foram registrados 4 indivíduos.

Paratecoma peroba -> Considerada como Em Perigo, de acordo com a Portaria MMA 443/2014 e Vulnerável de acordo com a Biodiversitas. Foram amostrados 22 indivíduos de tal espécie.

Zeyheria tuberculosa -> Espécie considerada Em Perigo, segundo a Portaria MMA 443/2014 e Vulnerável de acordo com a IUCN. Foram registrados 6 indivíduos na área de estudo.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

UNIDADE REGIONAL DE FLORESTA E BIODIVERSIDADE –URFBio -CS



LISTA DE ESPÉCIES OCORRENTES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Espécie	Nome Popular	Família	
Annona sylvatica	Araticum	Annonaceae	
Astronium graveolens	Guaritá	Anacardiaceae	
Brosimum glaziovii	Marmelinho	Moraceae	
Cabralea canjerana	Canjerana	Meliaceae	
Campomanesia guazumifolia	Sete-capotes	Myrtaceae	
Casearia decandra	Cafezinho-da-mata	Salicaceae	
Copaifera langsdorffii	Pau-d'óleo	Fabaceae	
Dalbergia nigra	Jacarandá-da-bahia	Fabaceae	
Eugenia florida	Guamirim	Myrtaceae	
Handroanthus ochraceus	Ipê-cascudo	Bignoniaceae	
Jacaranda micrantha	Jacarandá-de-minas	Bignoniaceae	
Lonchocarpus sp	Embira	Fabaceae	
Luehea grandiflora	Açoita-cavalo	Malvaceae	
Machaerium sp.	Jacarandá-de-espinho	Fabaceae	
Maclura tinctoria	Moreira	Moraceae	
Matayba elaeagnoides	Camboatá	Sapindaceae	
Myrciaria sp.	Cambuí	Myrtaceae	
Ocotea corymbosa	Canela-de-corvo	Lauraceae	
Paratecoma peroba	Peroba-branca	Bignoniaceae	
Piptadenia gonoacantha	Pau-jacaré	Fabaceae	
Platypodium elegans	Amendoim-bravo	Fabaceae	
Roupala montana	Carvalho-brasileiro	Proteaceae	
Tabernaemontana laeta	Leiteiro	Apocynaceae	
Xylopia sericea	Pindaíba	Annonaceae	
Zanthoxylum rhoifolium	Mamica-de-porca	Rutaceae	
Zeyheria tuberculosa	Bolsa-de-pastor	Bignoniaceae	

Fonte: PECF 2018





Fotos 01 e 02. Área requerida para intervenção – expansão de lavra.

O quadro a seguir mostra em síntese as características da área intervinda:

Área	Bacia	Sub-bacia	Área u	rbana	Fitofisionomia e
(ha)	Hidrográfica	Sub-pacia	Sim	Não	Estágio sucessional
12.72	São	Rio das		v	FESD Médio
12,72	Francisco	Velhas		Λ	FESD Medio



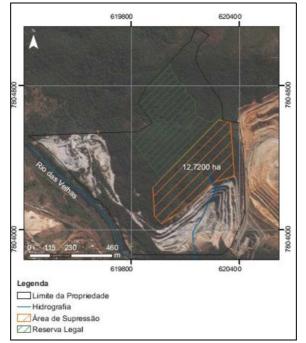


Figura 2 - Localização da área de supressão. Fonte: PECF 2018

A seguir este parecer apresenta uma análise da proposta com relação a sua adequação à legislação vigente, bem como com relação à viabilidade técnica da proposta.

2.3 - Caracterização da Área Proposta

Instituição de servidão ambiental perpétua

Segundo o PECF, a área escolhida para compensação ambiental através de instituição de servidão ambiental perpétua está localizada na propriedade denominada Fazenda Faria. A área total a ser destinada é de 12,72 ha e localiza-se a 5,75 km da área de supressão. Possui características muito semelhantes à área de intervenção, inserida na mesma bacia hidrográfica e ambas estão localizadas próximas de afluentes do Rio das Velhas em sua margem esquerda. O solo tem predominância do tipo Podzólico e Latossolo Vermelho-Amarelo. Em termos estruturais, todas as florestas da região são secundárias e se encontram em diferentes estágios de regeneração. São encontradas Florestas Estacionais Semideciduais em estágio Inicial de Regeneração e em estágio Médio de Regeneração. Estas se diferenciam principalmente por suas características estruturais e composição florística. É comum encontrar elementos savânicos onde a regeneração é inicial.



Fotos 03 e 04 - Área proposta para instituição de servidão.





LISTA DE ESPÉCIES OCORRENTES NA ÁREA DE SERVIDÃO

Espécie	Nome Popular	Família	Espécie	Nome Popular	Família	
Andira anthelmia	Angelim-amargoso	Fabaceae	,			
Andira fraxinifolia	Mata-barata	Fabaceae	Inga marginata	Ingá-feijão	Fabaceae	
Annona sylvatica	Araticum	Annonaceae	Kielmeyera variabilis	Pau-santo	Calophyllaceae	
,			Lonchocarpus sp	Embira-de-sapo	Fabaceae	
Apuleia leiocarpa	Garapa	Fabaceae	Luehea grandiflora	Açoita-cavalo	Malvaceae	
Astronium graveolens	Guaritá	Anacardiaceae	Machaerium aculeatum	Jacarandá-bico-de-pato	Fabaceae	
Bastardiopsis densiflora	Vassourão	Malvaceae	Machaerium brasiliense Machaerium paraguariense	Jacarandá-cipó Jacarandá-branco	Fabaceae Fabaceae	
Bellucia grossularioides	Araçá-de-anta	Melastomataceae	Wachaenum paraguanense	Jacaranda-Branco	1 abaceae	
Blepharocalyx sp	Guamirim-amarelo	Myrtaceae	Machaerium villosum	Jacarandá-paulista	Fabaceae	
Bowdichia virgilioides	Sucupira-preta	Fabaceae	Matayba guianensis	Camboatá	Sapindaceae	
Campomanesia guazumifolia	Sete-capotes	Myrtaceae	Maytenus gonoclada	Cafezinho	Celastraceae	
Casearia sylvestris	Guaçatonga	Salicaceae	Melanoxylon brauna	Braúna	Fabaceae	
Copaifera langsdorffii	Pau-d'óleo	Fabaceae	Miconia cinnamomifolia	Jacatirão	Melastomataceae	
0 " 1			Morta	Morta	Morta	
Cordia superba	Babosa-branca	Boraginaceae	Myrcia splendens	Guamirim-folha-fina	Myrtaceae	
Dalbergia miscolobium	Caviúna-do-cerrado	Fabaceae	Myrcia tomentosa	Goiaba-brava	Myrtaceae	
Dalbergia nigra	Jacarandá-da-bahia	Fabaceae	Myrsine coriacea	Capororoca	Primulaceae	
Dictyoloma vandellianum	Tingui-preto	Rutaceae	Nectandra rigida	Canela-sebo	Lauraceae	
Eremanthus erythropappus	Candeia	Asteraceae	Ocotea corymbosa	Canela-de-corvo	Lauraceae	
Eriotheca candolleana	Embiruçu	Malvaceae	Parapiptadenia rigida	Angico-vermelho	Fabaceae	
			Paratecoma peroba	Peroba-branca	Bignoniaceae	
Erythroxylum sp1	Cocão-de-macaco	Erythroxylum sp1	Platypodium elegans	Amendoim-bravo	Fabaceae	
Eugenia sp	Cambuí	Myrtaceae				
Faramea sp Galipea jasminiflora	Marmelada-de-cachorro Jasmim-do-campo	Rubiaceae Rutaceae	Protium heptaphyllum	Breu-branco	Burseraceae	
Campea jasiiiiiiiiora			Psidium cattleianum	Araçá-do-campo	Myrtaceae	
Garcinia gardneriana	Bacupari	Clusiaceae	Psychotria carthagenensis	Guamirim-preto	Rubiaceae	
Handroanthus ochraceus	Ipê-cascudo	Bignoniaceae	Qualea parviflora	Pau-terrinha	Vochysiaceae	
Hyptidendron asperrimum	Catinga-de-bode	Lamiaceaae	Seguieria langsdorffii	Limão-bravo	Phytolaccaceae	
Espécie	Nome Popular	Familia	Pleroma granulosa	Quaresmeira	Melastomataceae	
			Trema micrantha	Grandiúva	Cannabaceae	
Senna multijuga Strychnos pseudoguina	Pau-cigarra Falsa-quina	Fabaceae Loganiaceae	Vismia brasiliensis	Pau-de-lacre	Hypericaceae	
Stryphnodendron adstringens		Fabaceae	Vitex megapotamica	Azeitona-preta	Lamiaceaae	
Tapirira guianensis	Pau-pombo	Anacardiaceae	Vochysia tucanorum	Cinzeiro	Vochysiaceae	
Terminalia argentea	Capitão-do-campo	Combretaceae	Xylopia aromatica	Pimenta-de-macaco	Annonaceae	
					mta. DECE 20	

Fonte: PECF 2018



Segundo PECF, para a área alvo de compensação, destacam-se as seguintes espécies, as quais foram listadas como ameaçadas de extinção e/ou são consideradas protegidas por lei:

Apuleia leiocarpa -> Considerada Vulnerável de acordo com a Portaria MMA 443/2014, sendo que foram registrados somente 4 indivíduos,

Dalbergia nigra -> Considerada Vulnerável de acordo com a IUCN, Portaria MMA 443/2014 e Biodiversitas. Foram amostados 14 indivíduos de tal espécie.

Handroanthus ochraceus -> Espécie considerada protegida por lei a nível estadual, conforme a Lei Lei 20.308/2012. Foi registrado somente 1 indivíduo de tal espécie.

Machaerium villosum -> Espécie considerada Vulnerável, conforme a IUCN, foram registrados 18 indivíduos.

Melanoxylon brauna -> Espécie considerada Vulnerável segundo a Portaria MMA 443/2014 e segundo o Biodiversitas. Foram registrados 4 indivíduos no inventário. Tal espécie também é considerada protegida por lei conforme Portaria Normativa 83/91.

Paratecoma peroba -> Considerada como Em Perigo, de acordo com a Portaria MMA 443/2014 e Vulnerável de acordo com a Biodiversitas. Foram amostrados 4 indivíduos de tal espécie. Zeyheria tuberculosa -> Espécie considerada Em Perigo, segundo a Portaria MMA 443/2014 e Vulnerável de acordo com a IUCN. Foi registrado somente 1 indivíduo.

O PECF, conclui que ambas as áreas encontram-se no mesmo munícipio e na mesma bacia hidrográfica, apresentam características ecológicas semelhantes, tanto para o meio físico quanto para o meio biótico. Encontram-se inseridas em áreas de transição entre o Mata Atlântica e Cerrado, conforme inventário florístico, sendo a maior parte das espécies registradas em ambos os biomas. Na análise florística, a área proposta para compensação ambiental, apresenta maior riqueza florística, maior abundância, maior diversidade florística, maior número de espécies raras e maior valor ecológico. Enfim, considera-se que a área proposta para compensação ambiental, apresenta alto valor ecológico, uma vez que está localizada margeando as APPs hídricas da microbacia da região, contribuindo com isto, na conservação das áreas e formando corredores de biodiversidade contribuindo para o fluxo gênico da fauna entre os fragmentos e os cursos d'água.



Figura 3. Localização da área proposta para instituição da servidão.



Área Proposta para Recuperação

Segundo o PECF, a área de compensação para fins de recuperação é conhecida como Retiro do Catuni e apresenta características ecológicas semelhantes à área de supressão, daí tornou-se uma opção para a proposta de compensação através de recuperação da vegetação nativa.

Para recuperação da área de pastagem em 12,72 ha foram apresentadas técnicas de reconstituição a flora e monitoramento.

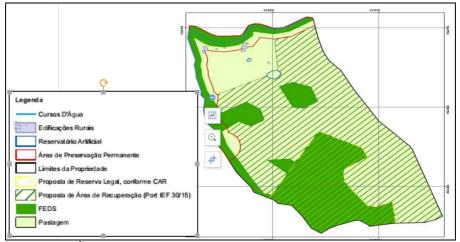


Figura 4. Área de Compensação Através de Recuperação. Fonte: PECF 2018



Fotos 05 e 06 - Área proposta para recuperação com instituição de servidão ambiental.

A área alvo de recuperação encontra-se inserida na mesma bacia federal e estadual que a área de intervenção, situada na microbacia do Córrego Casa Velha, afluente do Rio Taquaraçu, que por sua vez é afluente da margem direita do rio das Velhas.

Forma de reconstituição

Segundo PECF/PTRF, partindo da prerrogativa que a área proposta atende ao objetivo de recuperação, foi escolhido o sistema de reconstituição da flora através do plantio de mudas de essências nativas. São áreas onde o solo apresenta-se quase na totalidade desprovido de vegetação ou a vegetação predominante é de apenas poucas espécies gramíneas e/ou outras herbáceas de pequeno porte.

Será realizado o plantio de mudas utilizando a combinação dos grupos ecológicos. Nesse método, são realizadas combinações das espécies em módulos ou grupos de plantio, visando à implantação de espécies dos estádios finais de sucessão (secundárias tardias e clímax) conjuntamente com espécies dos estádios iniciais de sucessão (pioneiras e secundárias iniciais), compondo unidades sucessionais que resultam em uma gradual substituição de espécies dos



diferentes grupos ecológicos no tempo, caracterizando o processo de sucessão (NBL & TNC, 2013).

O espaçamento entre as linhas de plantio obedecerá 3 m entre as linhas e 3 m entre as mudas, ou seja, 01(uma) muda a cada 9m², sendo que o plantio será efetuado com mudas mistas, ou seja, espécies pioneiras e não pioneiras serão dispostas alternadamente na mesma linha de plantio seguindo as proporções de 50% Pioneiras (P), 20% Secundárias Iniciais (SI), 20% Secundárias Tardias (ST) e 10% distribuídas entre as Clímax Tolerantes a Luz (CL) e a Sombra (CS).

Dessa forma seguindo as considerações supracitadas será promovida a recuperação de 12,72 hectares com o plantio de cerca de 14.135 mudas de essência nativas de forma nucleada.

Para identificação da lista das espécies vegetais recomendadas foi utilizado como referência o Inventário Florestal realizado na área de intervenção e conservação, ambos fragmentos inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Relação das espécies para a fisionomia Floresta Estacional Semidecidual.

Espécie	Nome Popular	Bioma de Ocorrência	Categoria
Andira anthelmia	Angelim-amargoso		
Andira fraxinifolia	Mata-barata	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Annona sylvatica	Araticum	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	SI
Annona sylvatica	Araticum	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	SI
Apuleia leiocarpa	Garapa	Cerrado - Mata Atlântica	P
Astronium graveolens	Guaritá	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Astronium graveolens	Guaritá	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Bastardiopsis densiflora	Vassourão	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Bellucia grossularioides	Araçá-de-anta		
Blepharocalyx sp	Guamirim-amarelo		
Bowdichia virgilioides	Sucupira-preta	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Brosimum glaziovii	Marmelinho	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Cabralea canjerana	Canjerana	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Çampomanesia	Sete-capotes	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Çamnomanesia	Sete-capotes	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Casearia decandra	Cafezinho-da-mata	Cerrado - Mata Atlântica	P
Casearia sylvestris	Guaçatonga	Cerrado - Mata Atlântica	P
Copaifera langsdorffii	Pau-d'óleo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Copaifera langsdorffii	Pau-d'óleo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Cordia superba	Babosa-branca	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Dalbergia miscolobium	Caviúna-do-cerrado	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Dalbergia nigra	Jacarandá-da-bahia	Cerrado - Mata Atlântica	P
Dalbergia nigra	Jacarandá-da-bahia	Cerrado - Mata Atlântica	P
Dictyoloma vandellianum	Tingui-preto	Cerrado - Mata Atlântica	P
Eremanthus	Candeia	Cerrado - Mata Atlântica	P
Eriotheca candolleana	Embiruçu	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	SI
Erythroxylum sp1	Cocão-de-macaco		
Eugenia florida	Guamirim	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P





Eugenia sp	Cambuí		
Faramea sp	Marmelada-de-cachorro		
Galipea jasminiflora	Jasmim-do-campo	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Garcinia gardneriana	Bacupari		
Handroanthus ochraceus	Ipê-cascudo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Handroanthus ochraceus	Ipê-cascudo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Hyptidendron asperrimum	Catinga-de-bode	Cerrado - Mata Atlântica	P
Inga marginata	Ingá-feijão	Cerrado - Mata Atlântica	P
Jacaranda micrantha	Jacarandá-de-minas	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Kielmeyera variabilis	Pau-santo		
Lonchocarpus sp	Embira	-	
Lonchocarpus sp	Embira-de-sapo		
Luehea grandiflora	Açoita-cavalo	Cerrado - Mata Atlântica	P
Luehea grandiflora	Açoita-cavalo	Cerrado - Mata Atlântica	P
Machaerium aculeatum	Jacarandá-bico-de-pato	Caatinga - Cerrado	P
Machaerium brasiliense	Jacarandá-cipó	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Machaerium	Jacarandá-branco	Caatinga - Cerrado	P
Machaerium sp.	Jacarandá-de-espinho	-	-
Machaerium villosum	Jacarandá-paulista	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Maclura tinctoria	Moreira	Cerrado - Mata Atlântica	P
Matayba elaeagnoides	Camboatá	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Matayba guianensis	Camboatá	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Maytenus gonoclada	Cafezinho	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	ST
Melanoxylon brauna	Braúna	Cerrado - Mata Atlântica	ST
Miconia cinnamomifolia	Jacatirão	Cerrado - Mata Atlântica	P
Myrcia splendens	Guamirim-folha-fina	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Myrcia tomentosa	Goiaba-brava	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Myrciaria sp.	Cambuí	-	-
Myrsine coriacea	Capororoca	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Nectandra rigida	Canela-sebo		
Ocotea corymbosa	Canela-de-corvo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Ocotea corymbosa	Canela-de-corvo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Parapiptadenia rigida	Angico-vermelho	Caatinga	SI
Paratecoma peroba	Peroba-branca	Mata Altântica	ST
Paratecoma peroba	Peroba-branca	Mata Altântica	ST
Piptadenia gonoacantha	Pau-jacaré	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Platypodium elegans	Amendoim-bravo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Platypodium elegans	Amendoim-bravo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Pleroma granulosa	Quaresmeira		
Protium heptaphyllum	Breu-branco	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	SI
Psidium cattleianum	Araçá-do-campo	Mata Altântica	P
Psychotria carthagenensis	Guamirim-preto	Cerrado - Mata Atlântica	SI
Qualea parviflora	Pau-terrinha	Cerrado	P
Roupala montana	Carvalho-brasileiro	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P





Seguieria langsdorffii	Limão-bravo	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	SI
Senna multijuga	Pau-cigarra	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Strychnos pseudoquina	Falsa-quina	Caatinga - Cerrado	P
Strxvhnodendron	Barbatimão	Caatinga - Cerrado - Mata Atlântica	P
Tabernaemontana laeta	Leiteiro	Mata Altântica	SI

A seguir são descritas as etapas para implantação do projeto de reconstituição da área de recuperação.

- Combate às formigas: controlar as formigas tem como objetivo reduzir os danos dos ataques das cortadeiras na fase de crescimento das mudas, o que torna vital para o desenvolvimento das mudas.
- Calagem: a aplicação do calcário não se justifica pelo incremento de cálcio e magnésio aos solos quando estes forem constituintes dos outros fertilizantes aplicados e quando os teores destes minerais no solo apresentarem concentrações acima dos recomendados.
- Coveamento e adubação: a adubação visa melhorar a fertilidade e propriedades físicas do solo favorecendo o desenvolvimento das mudas, para isto, deverá ser aplicada a formulação básica de N-P-K.
- Controle de pragas e ervas daninhas: a presença de gramíneas invasoras e outros causam diminuição no ritmo de crescimento devido à competição por umidade, nutriente e outros fatores.
- Proteção da área: visando a preservação das mudas, principalmente nos primeiros meses, é de suma importância fazer o isolamento da área, tratando-se uma propriedade adquirida para a Compensação Ambiental, faz necessário apenas a manutenção da cerca existente no perímetro.
- Plantio: sempre que puder, fazer o plantio nos meses chuvosos de verão (de Outubro a Março). Caso haja uma seca inesperada deve-se irrigar as mudas pelo menos duas vezes por semana nos primeiros vinte dias após o plantio. Após o plantio pode-se fazer a chamada Cobertura Morta em volta dos caules das mudas, espalhando folhas úmidas ou semidecompostas sobre a terra em cima da cova bem em volta das mudas, o que protege as raízes de insolação e desidratação nos dias mais quentes e secos. Deve-se estaquear as mudas com qualquer tipo de madeira fina ou bambu. A garantia da sobrevivência e do crescimento das mudas é essencialmente dependente dos cuidados na hora do plantio.
- Coroamento: as mudas devem crescer livres da competição com outras plantas, por isso, o coroamento é uma prática indispensável e deve ser feito sempre que necessário em um raio de 1 m ao redor da muda. Essa prática será realizada até o 2° ou 3° ano (no máximo), dependendo do crescimento das mudas.

Na manutenção é importante salientar que a recomposição da cobertura vegetal somente terá resultados se a área de plantio passar por manutenções, garantido o sucesso do trabalho. As capinas, o controle de formigas cortadeiras, replantios, adubação de cobertura e reparo de cercas, são as principais atividades de manutenção. O replantio faz parte da manutenção, sendo que após o primeiro ano de plantio, deverá ser repostas as mudas que porventura forem danificadas comprometendo no sucesso da recomposição. Após o primeiro ano de plantio, deverá ser feito uma adubação de cobertura.

Avaliação Dos Resultados: semestralmente deverão ser realizadas visitas técnicas para fins de avaliar os resultados da evolução do projeto e, sendo que os resultados observados deverão ser registrados por meio de relatórios técnico-fotográficos. O monitoramento em questão deverá ser realizado ao longo de 4 (quatro) anos.

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Cronograma Físico De Execução

	Etapa/ Atividades									Mes	ses								
	Etapa/ Attvidades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	18	24	30	36	42	48
Planejamento	Definição da área (já definida)	X																	
	Combate à formiga	X	X	Х	Х	X													
	Calagem	Х	Х																
	Coveamento/adubação	Х	Х																
Implantação	Controle de pragas	Х	Х	X	X	X	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х					
	Proteção da área	Х	X																
	Plantio			Х	Х														
	Coroamento			X	X		X				Х			Х					
	Controle de formigas	Х	Х	X	X	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х					
Manutana	Controle do fogo	Х	X	X	X	X	X	X	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	X	X
Manutenção	Replantio							Х											
	Adubação de cobertura									Х		Х							
Avaliação	Visita e Relatórios						Х						Х	Х	Х	Х	Х	X	X

Deve-se conceber que a definição de prazos para atendimento da medida compensatória depende da assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF. O mês 1 representa o mês subsequente à assinatura do TCCF. Recomenda-se o início da execução das ações do PTRF nos meses que antecedem o primeiro período chuvoso subsequente. Os relatórios técnico-fotográficos devem contemplar a metodologia de avaliação de resultados e recomendamos que seja incluída uma cláusula no Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) a ser firmado pelo empreendedor para o cumprimento da proposta aprovada.

As áreas foram vistoriadas para verificação da extensão, localização, equivalência ecológica com a área suprimida, bem como outros aspectos inerentes à modalidade de compensação proposta. Acrescenta-se que os pontos vistoriados foram definidos com base na análise de imagens satélite do polígono encaminhado pelo empreendedor. Na seleção de pontos buscou-se amostrar a diversidade da vegetação local no tocante às fitofisionomias existentes, aos estágios sucessionais, à influência de áreas de borda e a vegetação ciliar, dentre outros.

A seguir este parecer apresenta uma análise da proposta com relação a sua adequação à legislação vigente, bem como com relação à viabilidade técnica da proposta.

2.4 - Adequação da área em relação a sua extensão e localização

Com relação à localização da área proposta como compensação florestal por supressão de remanescentes de Mata Atlântica, a Lei Federal nº 11.428 de 2006, no artigos 17 e 32, determinam que:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

•••••

Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS UNIDADE REGIONAL DE FLORESTA E BIODIVERSIDADE –URFBio -CS



- I licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;
- II adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.
- O Decreto Federal nº 6.660/08, em seu artigo 26 e 27, sem fazer distinção de tipologia de empreendimentos, define os critérios de localização das áreas a serem propostas como compensação por intervenção em Mata Atlântica:
 - Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:
 - I destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou
 - II destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica. § 10 Verificada pelo órgão ambiental a inexistência de área que atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II, o empreendedor deverá efetuar a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.
 - § 20 A execução da reposição florestal de que trata o § 10 deverá seguir as diretrizes definidas em projeto técnico, elaborado por profissional habilitado e previamente aprovado pelo órgão ambiental competente, contemplando metodologia que garanta o restabelecimento de índices de diversidade florística compatíveis com os estágios de regeneração da área desmatada.
 - Art. 27. A área destinada na forma de que tratam o inciso I e o § 10 do art. 26, poderá constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural, nos termos do art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, ou servidão florestal em caráter permanente conforme previsto no art. 44-A da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965 Código Florestal.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente promoverá vistoria prévia na área destinada à compensação para avaliar e atestar que as características ecológicas e a extensão da área são equivalentes àquelas da área desmatada.

Em âmbito estadual, a SEMAD acompanha todos os requisitos estabelecidos pela legislação federal, no que se refere à localização da área a ser compensada entende-se que a área proposta atende os requisitos relacionados à localização, uma vez que se insere:

- ✓ Na mesma bacia do rio São Francisco;
- ✓ Nas sub-bacias do rio das Velhas
- ✓ Nos Municípios de Sabará e Taquaraçu de Minas

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, a SEMAD acata a Recomendação N° 05/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que recomenda ao Presidente do COPAM e a todos os servidores da Secretaria à adoção de medidas entre as quais destacam-se, a "comprovação de existência de áreas aptas ao cumprimento da compensação ecológica específica equivalentes ao *dobro da área pretendida, para supressão* (...)". *Grifo nosso*



Assim, entende-se que a proposta atende tal exigência, uma vez que a área a ser suprimida possui 12,72 ha e a área proposta possui 25,44 ha, atingindo portanto, área superior ao dobro da área a ser suprimida. A área está localizada na Bacia do Rio São Francisco e na sub-bacia do Rio das Velhas. Para a Compensação Florestal a empresa propõe a conservação de uma área de 12,72 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e a recuperação de uma área de 12,72 ha de pastagem e solo alterado.

2.5 - Equivalência ecológica

O Inciso I, Art. 26 do Decreto Federal 6.660/08, já citado anteriormente, define que, nos casos de compensação ambiental, por intervenção em Mata Atlântica, a área destinada para a conservação deve conter "as mesmas características ecológicas" da área que sofrerá intervenção.

Para avaliação deste requisito partir-se-á da análise da equivalência das áreas afetadas e proposta em termos de fitofisionomias existentes e estágios sucessionais, conforme dados do PECF, representado no quadro a seguir:

Área intervinda			Área proposta			
Municípi	io: Sabará -MG	Área a ser	Município: Sabará e Taquaraçu de Minas - MG			
Bacia: R	Bacia: Rio São Francisco		Bacia: Rio São Francisco			
Área	Fitofisionomia e	da (ha) - 2:1	Área (ha)	Fitofisionomia e		
(ha)	Estágio sucessional	ua (11a) - 2.1	Alea (lia)	Estágio sucessional		
12,72	FESD Médio, Ecótono e		12,72	FESD Médio		
12,72	cerrado		12,72	Pastagem e solo alterado		

A empresa propõe a conservação de uma área de 12,72 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e a recuperação numa área de 12,72 ha de pastagem e solo alterado, onde ocorrerá a execução de PTRF que contempla o plantio de espécies nativas, arbustivas e arbóreas típicas da Mata Atlântica. Assim, considerando-se os aspectos supranalisados, este Parecer Opinativo entende que a proposta apresentada pelo empreendedor atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, como aos referentes à equivalência ecológica.

2.6- Adequação da área com relação às formas de conservação previstas na legislação.

A legislação ambiental prevê três formas básicas de cumprimento da compensação por intervenção em Mata Atlântica, sendo a proposta do empreendedor analisado sob a luz destas possibilidades e com base na legislação aplicável a cada uma delas:

2.6.1- Destinação de área para a Conservação

Formas jurídicas de Destinação de Áreas para a Conservação. A nível estadual, e em consonância com o referido decreto, a Portaria IEF nº 30/2015, em seu Art.3º, caracteriza os instrumentos jurídicos e documentos técnicos necessários para a aplicação das diferentes formas de compensação previstas.

2.6.1 Destinação de área para a Conservação

Formas jurídicas de Destinação de Áreas para a Conservação

O Art. 27 do Decreto Federal 6.660/08, assim se refere às formas de destinação de área, para a conservação:



Art. 27. A área destinada na forma de que tratam o inciso I e o § 10 do art. 26, poderá constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural, nos termos do art. 21 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, **ou servidão florestal em caráter permanente** conforme previsto no art. 44-A da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.**Grifo nosso.**

A nível estadual, e em consonância com o referido decreto, a Portaria IEF nº 30/2015, em seu Art. 2º e respectivos incisos e parágrafos, caracteriza os instrumentos jurídicos e documentos técnicos necessários, para a aplicação das diferentes formas de compensação previstas na legislação de proteção do Bioma de Mata Atlântica.

A proposta compreende a destinação de área para conservação de 12,72 ha, matrícula nº 21.425 Livro 02, município de Sabará /MG, com vegetação de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Para recuperação é destinada uma área de 12,72 ha, matrícula 6.915, fls 281, no lugar denominado Retiro do Catuni, zona rural do município de Taquaraçu de Minas, com pastagem e solo alterado, com execução de PTRF. Assim, considerando todos os aspectos observados, este parecer opinativo conclui que as propostas apresentadas de servidão florestal e recuperação atendem a legislação ambiental, bem como possui atributos técnicos que conferem viabilidade às mesmas.

Ressaltamos que os dispositivos legais contemplam que a área a ser recuperada pode ser destinada à conservação por meio de servidão florestal, está, no entanto, terá caráter perpétuo, em conformidade ao que preconiza o art. 27 do Decreto 6.660/2008 e artigos 78 e 79 da Lei 12.651/2012 que estabelece a perpetuidade e necessidade de averbação à margem da matrícula do imóvel receptor.

2.7 - Síntese da análise técnica

A proposta apresentada mediante o PECF, bem como este Parecer Opinativo está consolidado de forma sucinta no quadro a seguir:

Área intervin	ıda	Área prop	Área proposta								
Fitofisiono- mia/estágio sucessional	Área (ha)	Fitofisio- nomia /estágio sucessio nal	Área (ha)	Sub-bacia	Proprie dade	Forma de compensa ção	adeq uada (S/N)				
FESD	12.72	FESD Médio	12,72	Rio das Velhas	Faria	Conservação	CIM				
Médio	12,72	Área alterada	12,72		Retiro do Catuni	Recuperação	SIM				

Conforme se depreende do quadro acima a proposta apresentada por meio do PECF objeto deste parecer está adequada à legislação vigente.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O expediente trata-se de processo administrativo formalizado pelo empreendedor com o fito de apresentar propostas de compensação por intervenções realizadas no bioma de Mata Atlântica,



para fins de expansão Lavra e britagem de rocha Gnaisse com produção de brita para construção civil, da empresa Mineração Morro do Sino Ltda.

Considerando-se o disposto na Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, o processo encontra-se devidamente formalizado, haja vista a apresentação da documentação e estudos técnicos exigidos na mencionada portaria, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto às propostas apresentadas.

Atendo-se primeiramente à proposta que visa a compensar as intervenções realizadas dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica para o empreendimento PA COPAM nº 00284/1990/007/2012 infere-se, à luz das argumentações técnicas acima apresentadas, que as propostas mantiveram correspondência com os requisitos impostos pela legislação ambiental em vigor, em especial ao que dispõe o Art. 32 da Lei 11.428/2006 e os artigos 26 e 27 do Decreto Federal 6.660/2008, pelo fato de se amoldarem à proporcionalidade de área e a Recomendação Nº 005/2013 do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG; e observância quanto à localização referente à bacia hidrográfica e, ainda, as características ecológicas, senão vejamos:

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor fim de compensar a supressão realizada é o superior ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual proposto pela Recomendação N° 005/2013/MPMG, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro. Os estudos demonstram que será suprimidas vegetação dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica num total de 12,72 ha e ofertado à título de compensação uma área de 25,44 ha. Logo, o critério quanto à proporcionalidade de área foi atendido.

Quanto à localização da intervenção e das propostas apresentadas, inequívoca é a sua conformidade nos termos do art. 32 da Lei 11.428/2006, haja vista que é possível verificar que as medidas compensatórias propostas pelo interessado serão realizadas na mesma bacia do empreendimento, conforme estudos técnicos apresentados e o presente parecer opinativo. Portanto, o critério espacial foi atendido.

No que se refere às características ecológicas, vislumbramos que as argumentações técnicas empreendidas, especialmente do estudo comparativo realizado, informados nos projetos executivos guardam conformidade com as aferições realizadas *in locu*.

A proposta compreende a destinação de área para conservação de 12,72 ha, matrícula nº 21.425 Livro 02, município de Sabará /MG, com vegetação de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Para recuperação é destinada uma área de 12,72 ha, matrícula 6.915, fls 281, no lugar denominado Retiro do Catuni, zona rural do município de Taquaraçu de Minas, com pastagem e solo alterado, com execução de PTRF.

Isto posto, consideramos que as propostas apresentadas no PECF não encontram óbices legais e técnicos. Com isso opinamos pela aprovação.

4 - CONCLUSÃO

Consideramos que as análises técnica e jurídica realizadas constataram que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do COPAM, nos termos do Item VIII do Art. 9º do Decreto Estadual nº 46.953 de 23/02/2016 e



com nova redação dada no Art. 4º do Decreto Estadual nº 47.565 de 19/12/2018, realizamos a tramitação deste com fito de prosseguimento do feito.

Ainda, consideramos que os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a inexistência de óbices legais e técnicos no cumprimento das propostas de Compensação Florestal por intervenção no Bioma de Mata Atlântica, este Parecer opina pelo deferimento da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

Acrescentamos que, caso aprovado os termos postos no PECF e neste parecer opinativo, as obrigações constarão de Termo de Compromisso de Compensação Florestal a ser firmado pelo empreendedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da decisão. Deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

Caso o empreendedor ou requerente não assine e/ou não publique o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nos prazos estipulados, o IEF expedirá notificação ao interessado, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da mesma, proceda à assinatura e/ou à publicação do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Consideramos que nos termos inciso III do Art. 8º da Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (D.O.U. de 22/12/97) a Licença de Operação (LO) será concedida após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, cumpridas integralmente, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Ressaltamos, finalmente, que o cumprimento da Compensação Florestal objeto deste instrumento, não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 00284/1990/007/2012.

Este é o pa	arecer.
-------------	---------

Smj.

Barbacena, 23 de maio de 2019

Equipe de análise	Cargo/formação	MASP	Assinatura
Hélio Furquim Werneck	Analista Ambiental/	1020930-2	
Pires	Engenheiro Florestal	1020930-2	
Márcio de Fátima	Analista Ambiental/	1002331-5	
Milagres de Almeida	Engenheiro Florestal	1002331-3	
Rosemary Marques	Assessoria Jurídica	1172281-6	
Valente	Assessoria Juridica	11/2201-0	

DE ACORDO:

Ricardo Ayres Loschi Supervisor Unidade Regional Centro Sul